

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 192/XII (2.ª)

1.º Peticionário: Sérgio Paulo Marques Abalada

Assunto: Pagamento injusto de taxas audiovisuais

Entrada na AR: 14 de outubro de 2012

N.º de assinaturas: Individual



Introdução

1 — A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 14 de outubro de 2012, por via eletrónica, e foi remetida à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação pela Sr.ª Presidente da Assembleia da República no dia 30 de outubro de 2012.

I — A petição

- 2 A referida petição foi numerada com o n.º 192/XII (2.ª) e é subscrita apenas por um cidadão.
- 3 O peticionário pretende que sejam abolidas as taxas audiovisuais, uma vez que grande parte da população portuguesa aderiu já ao serviço da TV Cabo, TDT ou, mesmo, por satélite.

II — Análise da petição

1 — O objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, o peticionário encontra-se corretamente identificado, mencionando o seu domicílio, estando presentes os demais requisitos de forma e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto — Exercício do Direito de Petição —, na redação que lhe é dada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto.

III — Tramitação subsequente

Em conformidade com o disposto nos artigos 21.°, 24.° e 26.° da Lei de Exercício de Petição, tratando-se de uma petição individual, não é obrigatória a audição do peticionário. Ela não deverá ser apreciada em Plenário e não carece de publicação no Diário da Assembleia da República.

Nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria à ERC, à ANACOM e ao Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.



IV — Conclusão

Face ao exposto, propõe-se a admissão da presente petição.

Palácio de São Bento, 31 de outubro de 2012

Assessora da Comissão,

namea renvirela

Maria Mesquitela